



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

**ATUALIZAÇÃO
AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

**LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E
SUMIDOUROS**

JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

2024

41

**ATUALIZAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE
RECURSOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA E A JUNTA DE
FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela celebrou, a 30 de setembro de 2022, com efeitos a 1 de outubro de 2022, o auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaço público, sarjetas e sumidouros com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo;

A minuta desta atualização ao auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaço público, sarjetas e sumidouros foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em 6 de dezembro de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em 14 de dezembro de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo de 6 de dezembro de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo de 20 de dezembro de 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Quinta do Anjo, com sede na Rua João de Deus, em Quinta do Anjo, pessoa coletiva n.º 506869458, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, António Manuel Caeiro Mestre,

O artigo 2.º passa a integrar uma alínea c) na redação do ponto 1. O artigo 4.º passa a ter um único ponto, eliminando-se o ponto 2. O ponto 2 do artigo 5.º passa a ter nova redação. O artigo 5.º passa a incluir um ponto 2. O anexo II, que integra o respetivo Auto de Transferência, passa a ter redação atualizada.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) (...);
- b) (...);
- c) **Disponibilizar, sempre que possível, materiais (baldões) para apoio na realização de festas, festividades e eventos a decorrerem na freguesia, devendo o despejo destes para contentores ser assegurado no âmbito da limpeza urbana enquanto competência transferida para a Junta de Freguesia.**

Artigo 4.º

(Recursos humanos)

1. O número de Unidades Funcionais de Trabalho calculado para as necessidades da Junta de Freguesia é de 14 (13 assistentes operacionais e 1 encarregado operacional).

Artigo 5.º

(Recursos financeiros)

- 1. (...).
- 2. (...).
- 3. **As transferências financeiras efetuadas por cada Unidade Funcional de Trabalho englobam vencimentos (14 meses), subsídio de alimentação, contribuições obrigatórias, impostos, Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, seguro de acidentes de trabalho, captações para a ADSE e verbas para equipamentos de proteção individual.**
- 4. (...).

ANEXO II RECURSOS FINANCEIROS

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos	25.000,00 €
Manutenção e equipamentos	20.000,00€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT)

a) 13 UFT (AO: assistente operacional) / valor anual por UFT

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
769,20€	9.230,40€	769,20€	769,20€	1.317,36€	1.386,00€	13.472,16€	2.870,46€	150,00€	500,00€	16.992,62€

b) 1 UFT (EO: encarregado operacional)

Remuner. Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
908,77€	10.905,24€	908,77€	908,77€	1.317,36€	1.386,00€	15.426,14€	3.334,53€	150,00€	500,00€	19.410,67€

¹ SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

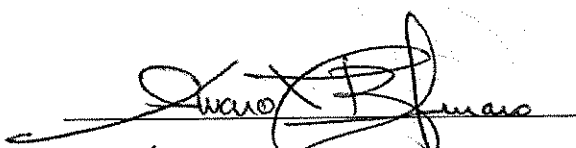
Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Equipamentos, manutenção e consumíveis	45.000,00€
UFT AO (13 unidades)	220.904,06€
UFT EO (1 unidade)	19.410,67€
ADSE (encargos com capitação)	8.582,04€
TOTAL	293.896,77€

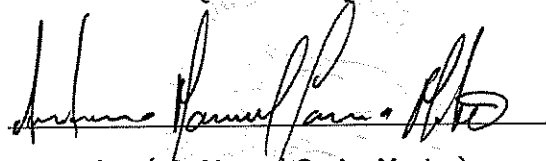
A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Assinado a 29 de dezembro de 2023, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de
Quinta do Anjo


(António Manuel Caeiro Mestre)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

REUNIÃO DE 06/12/2023

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA

14/12/2023

Reunião de 06/12/2023

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo - atualizações.

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta nº GPC 03 24-23

Documento n.º

A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 abril, estabeleceu com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, um processo de transferência de competências e de recursos que teve início em 1 de outubro de 2022.

Este processo de transferência de competências e de recursos envolveu um conjunto de áreas de intervenção no território, que foi sujeito a redação e aprovação pelos vários órgãos, dos respetivos autos, nomeadamente:

- a) Gestão e manutenção e espaços verdes
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público
- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes
- e) Gestão e manutenção dos Mercados Municipais de Quinta do Anjo e de Cabanas

Estando o ano de 2023 a terminar, e com ele todo um período de mais de um ano de transferência de competências e de recursos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, cujo saldo é globalmente positivo, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, após reuniões realizadas para análise e avaliação do processo, entenderam que há necessidade de proceder a atualizações nalguns destes instrumentos, quer ao nível dos valores/verbas a transferir, quer ao nível da própria redação dos mesmos, melhorando-a, corrigindo e clarificando alguns aspetos.

Entendeu-se, assim, necessário proceder à atualização dos autos de transferência de competências e de recursos nas áreas da Gestão e manutenção e espaços verdes, bem como da Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, não se afigurando necessária a atualização dos restantes.

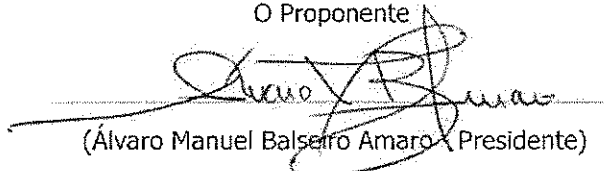
Assim, considerando que:

- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, necessita de atualização de verbas no que diz respeito à conservação e manutenção de sistemas de rega;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo tem de deixar de fazer referência à existência de empresa externa para gestão e manutenção de alguns dos espaços na freguesia, pois aquando da entrada em vigor dos autos de transferência existia contrato celebrado entre a Câmara Municipal e uma empresa para trabalhos de manutenção, cujo contrato foi naturalmente sujeito à cessão da posição contratual entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Gestão e Manutenção de Espaços Verdes com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, tem de deixar de fazer referência aos valores para trabalhos por administração direta, uma vez que decorrido este tempo cabe à Junta de Freguesia esta opção;
- Há necessidade de clarificar alguns aspetos relacionados com as espécies arbóreas no que diz respeito aos tratamentos fitossanitários;
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, necessita de atualizações de verbas no que diz respeito a herbicidas e fitofármacos.
- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, tem de refletir um aumento de recursos humanos que se aferiram necessários para o desenvolvimento da competência.

Propõe-se que:

1. Nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea o) e 25.º, n.º 1, alínea j) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a atualização do "Auto de Transferência de Competências e de Recursos para Gestão e manutenção de espaços verdes" e o "Auto de Transferência de Competências e de Recursos para a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros" celebrados individualmente com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, para o ano de 2024 e seguintes, conforme minutas em anexo;
2. De acordo com a alínea b) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, os efeitos da presente proposta fiquem condicionados à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024-2028.

O Proponente


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: ☒ aprovada ☐ rejeitada ☐ retirada
Por: ☒ votação nominal ☐ escrutínio secreto ☒ unanimidade ☐ maioria

Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	A	AF
☒ Álvaro Amaro - Presidente	☐	☐	☒	☒ Fernanda Pésinho - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Isabel Tirana - Vereadora	☐	☐	☒	☒ Maria João Camolas - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Raul Cristóvão - Vereador	☐	☐	☒	☒ Mara Rebelo - Vereadora	☐	☐	☒
☒ Pedro Taleço - Vereador	☐	☐	☒	☒ Carlos de Sousa - Vereador	☐	☐	☒
☒ Paulo Ribeiro - Vereador	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Aprovada em minuta, em reunião de 06/12/2023, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela para efeitos do disposto no art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

(MINUTA)
ATUALIZAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE
RECURSOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA E A JUNTA DE
FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela celebrou, a 30 de setembro de 2022, com efeitos a 1 de outubro de 2022, o auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaço público, sarjetas e sumidouros com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo;

A minuta desta atualização ao auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaço público, sarjetas e sumidouros foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de de 2023 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em de de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo de de de 2023, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo dede 2023, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Quinta do Anjo, com sede na Rua João de Deus, em Quinta do Anjo, pessoa coletiva n.º 506869458, adiante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pelo seu Presidente, António Manuel Caeiro Mestre,

O artigo 2.º passa a integrar uma alínea c) na redação do ponto 1. O artigo 4.º passa a ter um único ponto, eliminando-se o ponto 2. O ponto 2 do artigo 5.º passa a ter nova redação. O artigo 5.º passa a incluir um ponto 2. O anexo II, que integra o respetivo Auto de Transferência, passa a ter redação atualizada.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) (...);
- b) (...);
- c) **Disponibilizar, sempre que possível, materiais (baldões) para apoio na realização de festas, festividades e eventos a decorrerem na freguesia, devendo o despejo destes para contentores ser assegurado no âmbito da limpeza urbana enquanto competência transferida para a Junta de Freguesia.**

Artigo 4.º

(Recursos humanos)

1. **O número de Unidades Funcionais de Trabalho calculado para as necessidades da Junta de Freguesia é de 14 (13 assistentes operacionais e 1 encarregado operacional).**

Artigo 5.º

(Recursos financeiros)

- 1. (...).
- 2. (...).
- 3. **As transferências financeiras efetuadas por cada Unidade Funcional de Trabalho englobam vencimentos (14 meses), subsídio de alimentação, contribuições obrigatórias, impostos, Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, seguro de acidentes de trabalho, captações para a ADSE e verbas para equipamentos de proteção individual.**
- 4. (...).

**ANEXO II
RECURSOS FINANCEIROS**

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos	25.000,00 €
Manutenção e equipamentos	20.000,00€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT)

a) 13 UFT (AO: assistente operacional) / valor anual por UFT

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
769,20€	9.230,40€	769,20€	769,20€	1.317,36€	1.386,00€	13.472,16€	2.870,46€	150,00€	500,00€	16.992,62€

b) 1 UFT (EO: encarregado operacional)

Remuner. Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
908,77€	10.905,24€	908,77€	908,77€	1.317,36€	1.386,00€	15.426,14€	3.334,53€	150,00€	500,00€	19.410,67€

¹ SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

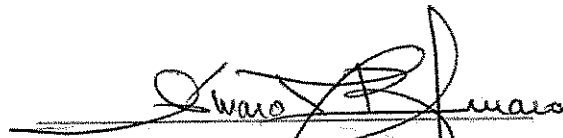
Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Equipamentos, manutenção e consumíveis	45.000,00€
UFT AO (13 unidades)	220.904,06€
UFT EO (1 unidade)	19.410,67€
ADSE (encargos com capitação)	8.582,04€
TOTAL	293.896,77€

A presente alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Assinado a de de, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de
Quinta do Anjo

(António Manuel Caeiro Mestre)

Certidão

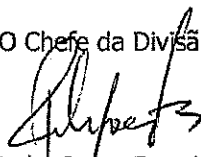
Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e três, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 6**, referente aos **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo – atualizações**. -----

A bancada do PPD/PSD, ausente no momento da votação-----
Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com vinte e oito votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos quinze dias de dezembro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da Divisão



Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA
06/12/2023**

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
20/12/2023**



Freguesia de Quinta do Anjo
Junta de Freguesia

[Handwritten signature]
4

Reunião

☒ ORDINÁRIA

Data: 06/12/2023

☐ EXTRAORDINÁRIA

Deliberação n.º 152 2023/JFQA

☐ PRESIDÊNCIA ☐ INTERVEN. SOCIAL ☐ ADMINISTR. GERAL ☐ GESTÃO FINANC. REQUALIFICAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA n.º 152 /2023

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo - atualizações

A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto do nº 1 do artigo 120º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 setembro, estabeleceu com as Juntas de Freguesia para o mandato de 2021/2025, no âmbito da Delegação de Competências prevista, Contratos Interadministrativos, tendo os mesmos sido aprovados pela Câmara Municipal, a 13/12/2021, e pela Assembleia Municipal, a 20/12/2021.

Esses Contratos Interadministrativos, que já foram, em algumas áreas de atuação, sujeitos a atualizações, no final do ano de 2022, com efeitos para este ano de 2023, delegam, entre outras, na Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, as seguintes competências:

- a) Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais;
- b) Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados;
- c) Reposição de pavimentos em calçada ou outros.

Assim,

- Considerando que, em reunião realizada com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, no âmbito da avaliação dos trabalhos atinentes aos Contratos Interadministrativos, foi considerada a necessidade de se proceder à atualização dos espaços e áreas do contrato interadministrativo referido na alínea a), tendo em conta a construção dos



Freguesia de Quinta do Anjo
Junta de Freguesia

balneários do Polidesportivo do Bairro Alentejano, sendo que neste caso se definiu um valor não em função da área, dada a especificidade do equipamento em causa;

- Considerando que se procedeu a verificações e correções, quando existentes, nas áreas de alguns espaços que poderiam não estar devidamente corretas;
- Considerando a revisão da extensão em quilómetros lineares de caminhos e arruamentos não asfaltados, tendo em conta as pavimentações entretanto realizadas;
- Considerando os elevados custos atuais relacionados com manutenção de viaturas e combustíveis, considerou-se necessário atualizar o valor por quilómetro linear do contrato interadministrativo referido na alínea b), dos atuais €660,00/kml para os €700,00/kml;
- Considerando que relativamente ao contrato de reposição de calçada, o ano de 2023 tem revelado na freguesia uma taxa de execução bastante elevada e superior à definida, muito devido a intervenções municipais no subsolo, havendo necessidade de proceder à revisão da metragem definida;
- Considerando que os contratos interadministrativos preveem, nas suas redações, a possibilidade de atualizações anuais de verbas.

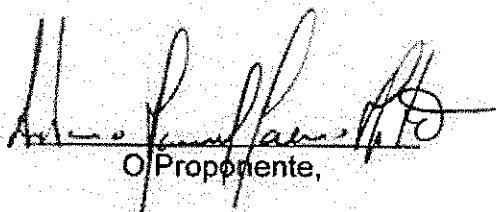
Propõe-se que:

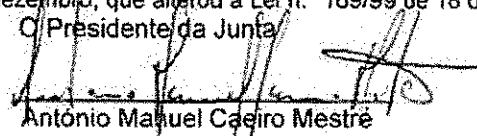
1. Nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea o) e 25.º, n.º 1, alínea j), do RJAL, a Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal a atualização do "Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais", do "Contrato Interadministrativo para a Manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados" e do "Contrato para Reposição de pavimentos em calçada ou outros" com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo para o ano de 2024 e seguintes, conforme minutas em anexo;
2. De acordo com a alínea b) do artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo, os efeitos da presente proposta fiquem condicionados à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2024-2028.



Freguesia de Quinta do Anjo
Junta de Freguesia

3. Conforme o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo.


O Proprietor,

DELIBERAÇÃO:		
Esta proposta foi:	☒ aprovada	☐ rejeitada
Por:	☒ unanimidade	☐ maioria
☐ retirada		
PRESENCAS:	VOTAÇÃO 1	
	C	AB AF
☒ António Mestre – Presidente	☐	☐ ☒
☒ Mário Felicidade – Tesoureiro	☐	☐ ☒
☒ Sérgio Caldeira – Secretário	☐	☐ ☒
☒ Carina Matos – Vogal	☐	☐ ☒
☒ Susana Jesus – Vogal	☐	☐ ☒
Votação ¹ C - contra; AB - abstenção; AF - a favor		
Aprovada/Reprovada em minuta de 06/12/2023 para efeitos do n.º 3 do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.		
O Presidente da Junta		
 António Manuel Caeiro Mestre		

Certifique-se.

O Presidente

O Secretário



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO
MUNICÍPIO DE PALMELA

Sessão

☒ **ORDINÁRIA**

Data, 20/12/2023

☐ **EXTRAORDINÁRIA**

Deliberação nº 19/2023

Proposta nº 19

PONTO 8: Autos de transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Quinta do anjo – atualizações.

Deliberação: Aprovada **X**

Resultado da votação: Unanimidade **X**

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
CDU	5	CDU	0	CDU	0
PS	5	PS	0	PS	0
PPD/PSD	1	PPD/PSD	0	PPD/PSD	0
MCCP	1	MCCP	0	MCCP	0
CHEGA	1	CHEGA	0	CHEGA	0

Aprovada, em minuta, em reunião de 20/12/2023, para efeito do disposto nos nºs. 3 e 4 do artigo 57º. do Anexo I, da Lei N.º.75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

João Leitão